

Análise da Deliberação

A Deliberação CEE 399/22 alterou dispositivos da Deliberação CEE 355, de 14 /06/2016, e estabelece normas complementares para a implementação de ações de inclusão educacional e digital, buscando eliminar barreiras que possam obstar o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com altas habilidades, superdotação e necessidades específicas para aprendizagem no sistema estadual de ensino.

De seu estudo depreende-se que as maiores alterações são:

- . extensão do atendimento a outras necessidades específicas de aprendizagem, atendendo à Lei Federal 14.254/21, como dislexia, discalculia, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH), transtorno opositor desafiador (TOD) e outras necessidades específicas para aprendizagem, bem como os que apresentam distúrbios psiquiátricos, como esquizofrenia, bipolaridade, depressão e demais transtornos mentais, desde que apresentem laudo atestando a aptidão para frequentar a unidade escolar. (art. 4º, inciso IV)*
- . garantia do direito a todo o público alvo da Educação Especial da matrícula em classes ou turmas do Ensino Fundamental ou Médio, de qualquer modalidade de ensino. (art. 1º §4º A)*
- . especificação de diferentes modalidades de atendimento educacional, a critério da instituição de ensino, visando atender às especificidades do estudante. (art. 1º § 6º)*
- . possibilidade de a instituição de ensino solicitar a profissionais da Saúde e/ou da Educação contribuições para a equipe pedagógica da escola dando o devido aporte para a elaboração e acompanhamento do PEI, devendo os responsáveis se engajarem nesse processo. (art.5º§3º)*
- . introdução para os estudantes jovens e adultos (EJA) do Plano Individualizado de Transição (PIT) que deverá ser associado ao Plano Educacional Individualizado (PEI). (art.6º §§ 5º e 6º)*
- . inserção, nesta Deliberação, dos estudantes do Ensino Superior do Sistema Estadual de Ensino. (art. 8º alínea f e parágrafo único, arts. 10 e 11 e o CAPÍTULO V-A da Educação Inclusiva nas Instituições de Ensino Superior do Sistema Estadual de Ensino)*
- . inserção dos docentes e especialistas na área de Educação Especial das IES do Sistema Estadual de Ensino no atendimento aos estudantes que requeiram atendimento educacional especializado, mediante a promoção das condições de acessibilidade, a capacitação de recursos humanos, a flexibilização e adaptação do currículo e o encaminhamento para o trabalho. (art. 11)*
- . destaque para a questão da terminalidade específica. (art.12 §§ 1º e 2º)*
- . introdução do Capítulo VB do Ensino mediado por Tecnologias o que ressalta a sua importância no trabalho voltado para os estudantes que requeiram atendimento educacional especializado na Educação Básica e no Ensino Superior.*

Em, 10/06/2022

Olívia Cândida Martins Mansur
Assessora Pedagógica SINEPE RIO